LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO, inscrita no CNPJ sob n° 90.870.544/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 210, nesta cidade de Santo Augusto(RS), a título de contribuição financeira do município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da 9ª EXPOFEIRA do Gado Leiteiro, a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural no período de 01 a 04 de junho de 2006, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, sendo órgão promotor o SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO.

Art. 2° O repasse do valor estipulado no artigo 1° será estabelecido pela administração municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Projeto 2048 – Participação Financeira na realização de Feiras e Exposições, Elemento de Despesa 3350/41-148 – Contribuições a Entidades, constante do orçamento vigente.

Art. 4° A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 31 de maio de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração